



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026

O MUNICÍPIO DE VICENTINA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 24.644.502/0001-13, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de pessoa jurídica especializada na instalação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de Parque de Diversões, mediante autorização de uso de espaço público, em caráter precário e oneroso, durante as festividades alusivas ao 39º Aniversário do Município de Vicentina/MS, a serem realizadas nos dias 19, 20 e 21 de junho de 2026, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e no sítio eletrônico oficial do Município, no endereço <https://www.vicentina.ms.gov.br>.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de pessoa jurídica interessada na exploração de Parque de Diversões, mediante autorização de uso de espaço público, para instalação e operação de estruturas de lazer temporárias durante o Evento Comemorativo ao 39º Aniversário do Município de Vicentina/MS.

1.2. A autorização será concedida exclusivamente para o espaço previamente definido pela Comissão Organizadora do Evento, observada a área máxima prevista neste Edital, sendo de inteira responsabilidade da autorizada a instalação, manutenção, operação, segurança, guarda, montagem, desmontagem e demais encargos relacionados ao uso da área.

1.3. O projeto, layout e demais orientações de organização do evento deverão ser rigorosamente observados pela autorizada, ficando a Administração autorizada a exigir adequações necessárias à segurança, fluidez, organização e interesse público.

2. DA NATUREZA DA AUTORIZAÇÃO

2.1. A autorização de uso terá natureza precária, onerosa, pessoal e intransferível, não gerando direito adquirido à permanência no local, tampouco vínculo contratual de prestação de serviços ao Município.

2.2. A autorização poderá ser revogada, a qualquer tempo, por motivo de interesse público devidamente justificado, por descumprimento das condições estabelecidas neste Edital, ou por exigência de autoridade competente, sem que caiba à autorizada indenização, compensação ou ressarcimento, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste instrumento.



2.3. A exploração econômica do Parque de Diversões ocorrerá por conta e risco da autorizada, inexistindo garantia de público, faturamento, lucratividade ou equilíbrio econômico-financeiro por parte do Município.

3. DOS SERVIÇOS A SEREM EXPLORADOS E DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS

Item	Serviço	Área máxima estimada	Quantidade
01	Parque de Diversões	Conforme layout oficial do evento	01

3.1. A instalação dos equipamentos deverá observar o layout oficial do evento, as rotas de circulação, acessibilidade, saídas de emergência, distanciamentos de segurança e demais determinações da Comissão Organizadora e dos órgãos fiscalizadores.

3.2. A autorizada deverá disponibilizar, no mínimo, 2.000 (dois mil) ingressos de cortesia destinados aos alunos da rede pública municipal e estadual de ensino, desde que devidamente identificados.

3.3. A utilização dos ingressos de cortesia ocorrerá preferencialmente na sexta-feira, no período das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, podendo a Administração ajustar os horários em razão da programação oficial, segurança do evento ou necessidade de organização do fluxo de estudantes.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A pessoa jurídica interessada deverá comprovar que possui atividade econômica compatível com a instalação e operação de Parque de Diversões, bem como capacidade técnica, operacional e documental para execução segura do objeto.

4.2. O Parque de Diversões deverá conter, no mínimo, os seguintes brinquedos/equipamentos ou equivalentes, desde que previamente aceitos pela Administração:

1. Samba	2. Tele Combate
3. Sking Dance	4. Twister Americano
5. Barco Viking	6. Auto Pista
7. Roda Estrela	8. Carrossel
9. Trenzinho	10. Kid Play
11. Mini Volvo	12. Mini Moto
13. Mini Calhambeque	14. Cama Elástica
15. Bungee Jump	16. Touro Mecânico



4.3. Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, com vistoria válida, laudos técnicos e demais documentos que demonstrem a aptidão para uso pelo público.

4.4. A autorizada deverá manter equipe suficiente para montagem, operação, orientação dos usuários, controle de filas, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e atendimento imediato de intercorrências relacionadas aos brinquedos e estruturas.

4.5. Após a homologação do resultado e antes do início da montagem, a autorizada deverá apresentar Laudo Técnico de execução e montagem emitido por engenheiro responsável, contendo detalhamento das estruturas, brinquedos e equipamentos a serem utilizados no evento, inclusive quanto às instalações elétricas, condições mecânicas, montagem, funcionamento e desmontagem. Deverão ser apresentadas, ainda, as respectivas ARTs referentes à festividade, montagem, operação e desmontagem das estruturas e equipamentos.

5. DA CONTRAPARTIDA PELA AUTORIZAÇÃO DE USO

5.1. Como contrapartida pela autorização de uso do espaço público, a interessada selecionada deverá efetuar o pagamento ao Município de Vicentina/MS, a título de autorização onerosa de uso, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

5.2. O pagamento deverá ser realizado em parcela única até o dia 15 de junho de 2026, mediante DAM - Documento de Arrecadação Municipal, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças ou pelo setor competente do Município.

5.3. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado à Administração no prazo estabelecido, sendo que a autorização somente produzirá efeitos após a compensação bancária do valor devido.

5.4. O não pagamento no prazo estabelecido implicará desclassificação da interessada selecionada e convocação da próxima habilitada, conforme a ordem definida neste Edital.

5.5. O valor pago não será restituído em caso de desistência da autorizada, descumprimento das obrigações assumidas ou revogação por culpa da autorizada, salvo em caso de cancelamento integral do evento por decisão exclusiva da Administração Municipal.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

6.1. Poderão participar deste Chamamento Público pessoas jurídicas regularmente constituídas, com objeto social ou CNAE compatível com a atividade de Parque de Diversões ou exploração de equipamentos de lazer temporário, que atendam integralmente às exigências deste Edital.

6.2. É vedada a participação direta ou indireta de servidor público municipal, agente político, membro da Comissão Organizadora ou pessoa jurídica que possua dirigente, sócio ou administrador enquadrado em hipótese de impedimento legal, observada a legislação aplicável.



6.3. Também não poderão participar pessoas jurídicas declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida até o dia 15 de junho de 2026, no horário das às 9:00h, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Vicentina/MS, ou em outro local oficialmente indicado pela Administração.

7.2. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, sem prejuízo da possibilidade de conferência de autenticidade pela Administração, inclusive por meio eletrônico, quando disponível.

7.3. A ausência de documento essencial, a apresentação de documento vencido ou a incompatibilidade entre a atividade da empresa e o objeto do chamamento poderá ensejar a inabilitação da interessada, assegurada a realização de diligência quando cabível para esclarecer documento já apresentado.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

8.1. Requerimento de credenciamento e declaração de aceitação integral das condições do Edital, conforme modelo anexo.

8.2. Ato constitutivo, contrato social, certificado de condição de microempreendedor individual, requerimento de empresário, estatuto ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica da interessada.

8.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

8.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais da sede da empresa.

8.5. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estaduais.

8.6. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.7. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8.8. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

8.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.10. Declaração de inexistência de fato impeditivo para participação e habilitação.

8.11. Comprovação de que a atividade realizada é compatível com o objeto deste Chamamento, seja por previsão no ato constitutivo, seja por CNAE registrado no cartão do CNPJ.



9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A interessada deverá comprovar capacidade operacional mediante certidão, declaração ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando já ter executado serviço compatível com o objeto deste Chamamento Público.

9.2. O atestado deverá conter, preferencialmente, o nome do contratado e do contratante, a identificação do objeto, o local e a data de realização dos serviços, a descrição dos serviços executados e a indicação de que a execução ocorreu de forma satisfatória.

9.3. A interessada deverá apresentar laudo, vistoria, relatório técnico ou documento equivalente que comprove que os brinquedos e equipamentos a serem utilizados não oferecem risco aos usuários, encontram-se em adequado estado de conservação e funcionamento e foram vistoriados dentro do prazo de validade.

9.4. A interessada deverá apresentar comprovação de vínculo com profissional habilitado, mediante Carteira de Trabalho, ficha de registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou outro documento idôneo. Se o profissional for sócio ou dirigente, o vínculo será comprovado pelo ato constitutivo.

9.5. Deverá ser apresentada certidão de registro e regularidade do responsável técnico junto ao CREA ou, quando cabível, ao CAU, compatível com a atividade a ser executada.

9.6. O profissional indicado deverá participar da execução até a conclusão final da autorização, admitida substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela fiscalização.

10. DA ANÁLISE, HABILITAÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

10.1. A documentação será analisada pela Comissão designada, que verificará o atendimento integral das exigências deste Edital.

10.2. Será considerada habilitada a interessada que apresentar a documentação exigida, comprovar a qualificação técnica e aceitar integralmente as condições do Chamamento.

10.3. Havendo apenas uma interessada habilitada, esta poderá ser declarada selecionada, desde que atenda integralmente às condições do Edital.

10.4. Havendo mais de uma interessada habilitada para a exploração do mesmo espaço, a seleção ocorrerá mediante sorteio público entre as habilitadas, em data, horário e local previamente comunicados, garantindo-se impessoalidade, isonomia e transparência.

10.5. A interessada selecionada que não efetuar o pagamento no prazo, não assinar o Termo de Autorização ou não apresentar os documentos técnicos prévios à montagem será desclassificada, convocando-se a próxima habilitada, conforme o resultado do sorteio ou ordem definida pela Comissão.



11. DA FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

11.1. Homologado o resultado e comprovado o pagamento da contrapartida, o Município formalizará a autorização de uso mediante assinatura do respectivo Termo de Autorização.

11.2. A autorização será pessoal e intransferível, sendo vedada a cessão, sublocação, empréstimo ou transferência total ou parcial do espaço autorizado, salvo autorização expressa e formal da Administração.

11.3. A autorizada deverá iniciar tempestivamente todas as providências necessárias à ocupação da área, de modo que esteja integralmente apta à operação até o início do evento.

12. DA MONTAGEM, FUNCIONAMENTO E DESMONTAGEM

12.1. A montagem deverá ocorrer exclusivamente no local indicado pela Comissão Organizadora, observada a área máxima e o layout oficial do evento.

12.2. Toda a estrutura deverá estar montada, vistoriada e em condições de aprovação pelos órgãos competentes até o dia 17 de junho de 2026, salvo alteração formal da Administração.

12.3. A circulação de veículos de apoio, carga, descarga e abastecimento deverá observar os horários definidos pela Comissão Organizadora.

12.4. Os horários de funcionamento do Parque de Diversões serão definidos pela Administração e informados à autorizada, observado o interesse público, a programação oficial, o controle de ruídos, a segurança e a organização do evento.

12.5. A desmontagem e retirada de equipamentos, materiais, resíduos e pessoal deverá ser concluída até as 17h do dia 23 de junho de 2026, salvo determinação diversa da Administração.

12.6. A autorizada deverá devolver a área utilizada nas mesmas condições em que a recebeu, responsabilizando-se por danos causados ao patrimônio público, ao local do evento ou a terceiros.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

13.1. Utilizar o espaço público exclusivamente para a finalidade autorizada, vedada qualquer alteração sem prévia autorização da Administração.

13.2. Obter, às suas expensas, todos os alvarás, licenças, autorizações, aprovações, vistorias e documentos necessários ao funcionamento da atividade, inclusive perante Corpo de Bombeiros, Prefeitura, órgãos de fiscalização, concessionárias e demais entidades competentes, quando exigível.

13.3. Apresentar, antes do início das atividades, projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros ou documento equivalente exigível, AVCB ou documento correspondente, mapa detalhado da ocupação, ARTs, laudos técnicos e demais documentos solicitados pela fiscalização.



13.4. Manter os equipamentos em condições seguras de uso, com operadores capacitados e em número suficiente, observadas as normas técnicas, de segurança, acessibilidade, higiene, meio ambiente, trânsito, saúde pública e posturas municipais.

13.5. Responder integralmente por seus empregados, prepostos, contratados, fornecedores e terceiros vinculados à atividade, inclusive quanto a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários.

13.6. Responder civil, penal e administrativamente por danos causados a usuários, terceiros, servidores, ao Município ou ao patrimônio público.

13.7. Manter o espaço limpo, organizado, sinalizado e seguro durante todo o período de utilização, disponibilizando lixeiras e realizando a retirada de resíduos decorrentes de sua atividade.

13.8. Não comercializar produtos ilícitos, perigosos, não autorizados ou incompatíveis com a finalidade do evento, nem permitir atividade diversa daquela autorizada.

13.9. Cumprir as determinações da fiscalização, da Comissão Organizadora e dos órgãos competentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança do público.

13.10. Suspender imediatamente a operação de qualquer brinquedo ou equipamento que apresente falha, risco, irregularidade, ausência de documentação ou determinação de autoridade fiscalizadora.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução da autorização será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do Evento ou por servidor formalmente designado pela Administração.

14.2. A fiscalização poderá exigir adequações, documentos, correções, interrupção de atividade, retirada de equipamento ou adoção de providências necessárias à segurança, organização e regularidade do evento.

14.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da autorizada por danos, falhas, irregularidades ou descumprimentos verificados.

15. DAS PENALIDADES E DA REVOGAÇÃO

15.1. O descumprimento das condições deste Edital, do Termo de Autorização ou das determinações da Administração poderá ensejar advertência, multa, suspensão das atividades, retirada de equipamento, revogação da autorização e demais medidas cabíveis.

15.2. A recusa injustificada em assinar o Termo de Autorização, a desistência após a seleção ou a ausência de pagamento no prazo caracterizará descumprimento da obrigação assumida e autorizará a convocação da próxima habilitada.



15.3. A autorizada desistente ou inadimplente poderá sujeitar-se à multa equivalente a 10 (dez) salários mínimos, sem prejuízo de perdas e danos, quando sua conduta comprometer a organização do evento ou impedir a convocação de outra interessada.

15.4. A revogação por interesse público não gerará direito à indenização, compensação ou ressarcimento, salvo quanto à restituição da contrapartida se o evento for cancelado integralmente por decisão exclusiva da Administração, na forma deste Edital.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E CASOS OMISSOS

16.1. Os pedidos de esclarecimento e eventuais impugnações deverão ser apresentados por escrito, no prazo indicado pela Administração, perante a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo ou pelo meio eletrônico indicado no aviso do Chamamento.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observada a legislação vigente, os princípios da Administração Pública, a segurança do evento e o interesse público.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A participação neste Chamamento implica aceitação integral e irrevogável das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.2. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Requerimento de Credenciamento e Declaração de Aceitação do Edital;

Anexo II - Ficha de Identificação da Pessoa Jurídica;

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IV - Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo V - Declaração de Vistoria ou Conhecimento do Local;

Anexo VI - Minuta do Termo de Autorização de Uso.

Vicentina/MS, 10 de junho de 2026.

Cristine Passos Couto

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo



ANEXO I - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

À Comissão Organizadora do Chamamento Público nº 023/2026.

A pessoa jurídica abaixo identificada requer seu credenciamento para participação no Chamamento Público destinado à exploração de Parque de Diversões durante as festividades alusivas ao 39º Aniversário do Município de Vicentina/MS.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/E-mail: _____

Representante Legal: _____

A requerente declara que tomou conhecimento integral do Edital e de seus anexos, aceita todas as condições estabelecidas e compromete-se a cumpri-las integralmente, caso seja selecionada.

Vicentina/MS, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO II - FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual/Municipal: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF do Representante: _____

Responsável Técnico indicado: _____

Conselho/Registro Profissional: _____



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, para os fins do Chamamento Público nº 023/2026, que não se encontra impedida de participar do certame, não foi declarada inidônea e não possui fato superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a comunicar eventual ocorrência posterior.

Vicentina/MS, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Vicentina/MS, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU CONHECIMENTO DO LOCAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que vistoriou o local destinado à instalação do Parque de Diversões ou, alternativamente, que tem pleno conhecimento das condições do espaço, assumindo integral responsabilidade por eventual desconhecimento de circunstâncias que possam interferir na montagem, operação e desmontagem das estruturas.

Vicentina/MS, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº ___/2026

AUTORIZANTE: Município de Vicentina/MS, inscrito no CNPJ sob nº 24.644.502/0001-13.



AUTORIZADA: _____, inscrita no CNPJ nº _____.

OBJETO: Autorização de uso, em caráter precário, oneroso, pessoal e intransferível, de espaço público destinado à instalação e exploração de Parque de Diversões durante as festividades alusivas ao 39º Aniversário do Município de Vicentina/MS, nos termos do Edital de Chamamento Público nº ____/2026.

VIGÊNCIA: Da assinatura até a conclusão da desmontagem e restituição integral da área, observado o prazo previsto no Edital.

OBRIGAÇÕES: A autorizada obriga-se a cumprir integralmente o Edital, seus anexos, as determinações da fiscalização, as normas de segurança, as exigências dos órgãos competentes e todas as condições técnicas aplicáveis à montagem, operação e desmontagem dos equipamentos.

CONTRAPARTIDA: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme condições previstas no Edital.

Vicentina/MS, ____ de _____ de 2026.

Município de Vicentina/MS

Autorizada